

# A IRMANDADE DO ROSÁRIO E OS CONFLITOS GERADOS NO PROCESSO DE CENTRALIZAÇÃO CLERICAL, EM SANTA MARIA/RS (1873-1915)<sup>1</sup>

ÊNIO GRIGIO<sup>2</sup>

## Resumo

As irmandades religiosas tiveram papel decisivo na formação do catolicismo brasileiro. A organização das irmandades e a sua divisão em 'brancas', 'negras' e 'pardas' refletia a hierarquização da sociedade. A mais importante das irmandades negras era a de Nossa Senhora do Rosário. Em Santa Maria, a Irmandade do Rosário começou a ser organizada em 1873, com o objetivo de congregar os negros da cidade. Durante toda a sua formação e organização, sofreu as conseqüências de um catolicismo que buscava restabelecer a disciplina e a autoridade na igreja sob a direção de Roma e do papa. Essa concepção de centralização clerical levou a um embate, terminando em processo judicial, movido pela Irmandade do Rosário contra o Pe. Caetano Pagliuca, com o objetivo de manter a posse de seus bens. Interesses diversos se agregaram nesta disputa.

**Palavras-chave:** catolicismo – irmandades – ultramontanismo

## Abstract

*The religious brotherhoods had a decisive role in the formation of Brazilian Catholicism. The brotherhood organizations and their division in white, negro and brown reflected the hierarchy of the society. The most important of the black brotherhoods was the "Nossa Senhora do Rosário". In Santa Maria, the Rosário brotherhood began to be organized in 1873, aiming to congregate the town*

*negro population. During all its formation and organization, it suffered the consequences of a Catholicism that sought to reestablish discipline and authority under the authority of Rome and the Pope. The conception of clerical centralization led to a conflict that ended up in law suit, taken ahead by the Rosário Brotherhood against Father Caetano Pagliuca, with the objective of maintaining the ownership of the brotherhood's possessions. Several interests were summed up to.*

**Keywords:** catholicism – brotherhood – ultramontanismo

## Introdução

Santa Maria, fins de 1914, um padre e uma irmandade disputam judicialmente a chave de uma pequena capela. É um templo católico, construído com restos de um antigo cemitério, localizado quase fora da cidade. Qual é a razão desta disputa? Qual a importância da chave de um templo tão modesto? A chave que é disputada abre e fecha muito mais que uma pequena igreja. É a chave do poder e do controle dos lugares de manifestação do sagrado.

O objetivo deste artigo é analisar como a história da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário se insere e sofre as conseqüências de um projeto de centralização hierárquica e de romanização do catolicismo, denominado ultramontanismo.

<sup>1</sup> Este artigo é um resumo da monografia de especialização intitulada: "A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, em Santa Maria / RS – (1873-1915) – Uma trajetória de conflitos", apresentada ao Curso de Especialização em História do Brasil, da UFSM e orientada pela Prof. Dr. Beatriz Teixeira Weber.

<sup>2</sup> Especialista em História do Brasil. Mestrando em Integração Latino-americana, pela UFSM.

Alguns aspectos da história de Santa Maria têm sido estudos freqüentemente, outros, no entanto, continuam completamente ignorados. Um deles é o da participação dos negros no processo histórico da região. Este artigo é uma iniciativa neste sentido.

### 1. As Irmandades Religiosas

As irmandades religiosas tem origem medieval. Eram formadas essencialmente por leigos, com a finalidade de promover a devoção a um santo e dar proteção a seus membros.

No período colonial existiam irmandades muito poderosas, que contavam com a participação da elite da sociedade. Algumas exigiam de seus membros comprovações de posses, outras eram formadas por membros de uma mesma atividade profissional, com a devoção aos santos padroeiros de cada ofício. Podiam também reunir membros de diferentes origens sociais, “mas o critério que mais freqüentemente regulava a entrada de membros nas confrarias não era ocupacional ou econômico, mas étnico-racial”<sup>3</sup>. Portanto, havia irmandades de brancos, de negros e de pardos.

A principal irmandade de negros era a de Nossa Senhora do Rosário, que começou a se difundir no Brasil, desde o século XVI. Difícil estabelecer uma data precisa. Foi trazida pelos portugueses, que já se utilizavam desta devoção para cristianizar os africanos e converter os escravos<sup>4</sup>.

Desde o aparecimento das primeiras confrarias do Rosário, começou a haver uma discriminação entre irmandades de brancos e irmandades de pretos. Progressivamente cada vez mais as Irmandades do Rosário passaram a ser constituídas exclusivamente pelos de raça preta.

A partir de fins de tempos coloniais não se fundaram mais Confrarias do Rosário de brancos. E as Irmandades do Rosário, sem outra especificação, passaram a ser participadas apenas por homens pretos<sup>5</sup>.

As irmandades negras transformaram-se em um espaço de representação social e de preservação de sua cultura e religiosidade original. “Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, São Elesbão, Santa Efigênia eram invocações dos negros não apenas pela afinidade epidérmica ou pela identidade com suas agruras. Os ‘santos dos brancos’ – supunha-se – não saberiam compreender os disabores e o sofrimento dos negros”<sup>6</sup>.

As diferentes posições dos historiadores, quanto a função das irmandades negras, foi analisado por Regina Xavier, na introdução de sua tese de doutorado. Segundo a autora, pesquisadores como Décio Freitas, M. S. Cardozo, Cristina Ávila e M. C. A. Gomes defendem que elas foram muito bem utilizadas na subordinação dos negros, impedindo e controlando a revolta contra a escravidão. Para outros, foi o espaço disponível para o resgate de sua identidade e de contestação social, sendo também lugar de ambigüidades e contradições. Nesta perspectiva estão os trabalhos de Mulvey e Russel-Wood<sup>7</sup>.

A forma de interpretação das irmandades, com análises que se encontram presas ao binômio dominação e resistência é questionada por Xavier. No interior das irmandades havia vários atores e interesses que se cruzavam e é preciso entender essas relações de forma mais ampla, afirma ela<sup>8</sup>.

<sup>3</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa: Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 53.

<sup>4</sup> BASTIDE, Roger. *As religiões africanas no Brasil* – vol. 01. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1971, p. 163.

<sup>5</sup> HOORNAERT, Eduardo (org.) *História da Igreja no Brasil* – Tomo II/1. Petrópolis: Vozes, 1983, p. 238.

<sup>6</sup> BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder*. São Paulo: Ática, 1986, p. 26.

<sup>7</sup> XAVIER, Regina. *Tito de Camargo Andrade: Religião, escravidão e liberdade na sociedade campineira oitocentista*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002, p. 12-13. Em nota de rodapé, a autora lista as principais obras desses pesquisadores.

<sup>8</sup> XAVIER, Regina. op. cit. p.13.

## 2. A Criação da Irmandade do Rosário em Santa Maria

As Irmandades também faziam parte do cotidiano religioso de Santa Maria, no final do século XIX e nos primeiros anos do século XX. Várias eram as Irmandades que existiram neste período. Os jornais da época e os livros tomo, da então paróquia de Santa Maria, registram as atividades das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição, do Espírito Santo e da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário.

A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, formada por negros, foi fundada, possivelmente, em 1873 pelo Cônego José Marcelino de Souza Bittencourt.

Os membros da Irmandade passaram a se fazer presentes nas principais celebrações e eventos da cidade. Um dos eventos religiosos mais importantes deste período eram as visitas pastorais dos bispos diocesanos. Em novembro de 1874, o Bispo D. Sebastião Dias Laranjeira chegou para a uma visita à Freguesia de Santa Maria.

Neste dia pelas nove horas da manhã reuniam-se em frente à casa do Reverendo Vigário os mencionados sacerdotes, as Irmandades do SS. Sacramento e Nossa Senhora do Rosário, a Comarca Municipal, autoridades e principais habitantes desta Vila e Freguesia, as escolas públicas e particulares de ambos os sexos, com numeroso concurso de alunos\*<sup>9</sup>.

A Irmandade permitia a seus membros uma participação mais ativa na sociedade. "Representava reconhecimento social, possibilidade de contatos, e uma tentativa de contornar os preconceitos sociais e raciais que caracterizava a sociedade brasileira"<sup>10</sup>. No

caso desta visita pastoral, ao menos como representação, a Irmandade do Rosário estava em pé de igualdade com as demais autoridades da cidade.

A Irmandade tornava-se, neste período, um importante veículo de socialização e de representação, de um grupo de pessoas vistos com desprezo, que encontrava nela formas de manifestar sua existência. Uma forma dessas manifestações era a presença em solenidades públicas.

## 3. O Cônego Bittencourt e o ultramontanismo

Em 1875, a Irmandade foi dissolvida pelo Cônego Marcelino, cujas razões ele mesmo explica no livro tomo da catedral:

Pela presente portaria dei por bem dissolver a Devoção de Nossa Senhora do Rosário, por mim organizada nesta Igreja Matriz, visto ter se afastado totalmente do fim da sua instituição, desprezando os estatutos, e, por fim, desobedecer a esta vigararia na proibição de sair com a bandeira a tirar esmolas. Obstinadamente violada a segunda imposição que lhes fiz, depois de ter sabido, e o que é ainda mais, levando a dita bandeira sem estar benta, cometendo assim o crime de idolatria, incorrendo nas censuras da Igreja. Ficam, portanto, cassados todas as garantias, de nenhum efeito a eleição publicada em mil oitocentos e setenta e três e dissolvida, como de fato fica, a dita devoção. Esta deve ser cumprida e registrada no Livro do Tombo para todo o tempo constar<sup>11</sup>.

O que pode explicar o fim da Irmandade dois anos após a sua criação? Por que o padre reagiu com tanta rigidez? Em que princípios se orientava o sacerdote para tomar tal atitude?

O Pe. José Marcelino de Souza Bittencourt era oriundo da Bahia. Foi nomeado

\* Optamos por atualizar a ortografia em todos os documentos para facilitar a leitura.

<sup>9</sup> TOMBO 2, Paróquia da Catedral (1860 - 1888) Santa Maria, p. 119. (Os livros tomo citados neste artigo encontram-se na secretaria da paróquia da catedral)

<sup>10</sup> QUINTÃO, Antônia Aparecida. A Irmandades de pretos e pardos em Pernambuco e no Rio de Janeiro na época de D. José I: Um estudo comparativo. In: Brasil - Colonização e Escravidão. SILVA, Maria Beatriz Nizza da Silva. RJ: Nova Fronteira, 2000, p. 156.

<sup>11</sup> TOMBO 2, op. cit., p. 119v (verso).

pároco de Santa Maria em 1866 e permaneceu na função até 1887. Em 1887, foi nomeado Cônego Honorário. Sartori escreve que: "O C. Marcelino foi o pároco que deixou mais grata memória durante todo o século passado. Sacerdote zeloso, lutou contra o protestantismo, fundou diversas capelas[...]"<sup>12</sup>. Ao deixar Santa Maria, foi para a capital, onde foi nomeado Cura da Catedral de Porto Alegre, o que demonstra que o seu pensamento e sua atuação estavam em sintonia com a do bispo. O bispo da Diocese de São Pedro do Rio Grande do Sul, de 1861 a 1888, foi D. Sebastião Laranjeira, que seguia o ideário ultramontano<sup>13</sup>.

Ultramontanismo é um termo que vinha sendo utilizado desde o século XI e indicava um grupo de cristãos que defendiam incondicionalmente o papa e sua política. O termo reapareceu no século XIX e se caracterizava por um conjunto de proposições e documentos eclesiásticos contra o que a igreja considerava errôneo e perigoso para o catolicismo. Culminou com a eleição de Pio IX, como pontífice, a publicação de sua encíclica *Quanta Cura e do Syllabus*, em 1864, e a realização do Concílio Vaticano I em 1870.

A igreja passou a se preocupar mais decididamente com o catolicismo latino-americano, pois o continente era "considerado a terra por excelência do 'erro pagão a ser reconduzido à verdade católica.' [...] Tudo tem que ser colocado 'nos eixos' através de um trabalho paciente e tenaz a ser executado por um episcopado 'reformado' dos erros do passado[...]"<sup>14</sup>.

O ideal ultramontano era restabelecer a disciplina e a autoridade na igreja sob a direção de Roma e do papa. Além de concentrar os poderes eclesiásticos nas mãos do papado, posicionar-se firmemente contra os maiores perigos da sociedade, enumerado no *Syllabus*.

"Entre esses 'perigos' estavam o galicanismo, o jansenismo, todos os tipos de liberalismo, o protestantismo, a maçonaria, o deísmo, o racionalismo, o socialismo e certas medidas liberais tomadas pelo estado civil, tais como a liberdade de religião, o casamento civil, a liberdade de imprensa e outras mais"<sup>15</sup>.

Esse pensamento reformista entrou no Brasil nas primeiras décadas do século XIX, com a vinda de clérigos estrangeiros ou com a ida de brasileiros para estudar no exterior. Encontrou, inicialmente, forte oposição interna do clero brasileiro, e externa, dos defensores do liberalismo. Vagarosamente, o ideal ultramontano foi conquistando espaço até tornar-se hegemônico.

O perfil do Cônego Marcelino é característico de um defensor do ultramontanismo. São várias as evidências. A mais forte delas foi sua nomeação como Cura da Catedral de Porto Alegre. Sendo o bispo ultramontano, só poderia nomear para tal função alguém que compartilhasse de seu pensamento.

O padre é lembrado como um lutador contra o protestantismo, um dos perigos numerado pelos conservadores ultramontanos. "O cônego Marcelino [...] era geralmente estimado por suas qualidades morais, embora tivesse contra si os rancores políticos de certos chefetes liberais, porque era conservador militante," escreveu Beltrão<sup>16</sup>. Em novembro de 1878, o vigário Pe. Marcelino José Bittencourt ofereceu a Câmara Municipal o retrato de D. Pedro II, para figurar na sala de sessões<sup>17</sup>.

As relações entre a Igreja e o Estado, no período imperial, era estabelecida pelo regalismo. "O Estado privilegiava a religião católica, adotando-a constitucionalmente como a única verdadeira e protegendo-a de diversas maneiras, inclusive com a ajuda financeira, na sustentação do culto e de seus

<sup>12</sup> SARTORI, L. Victor. *A diocese de Santa Maria*. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1937, p. 40.

<sup>13</sup> VESCOIO, Luis Eugênio. *O Crime do Padre Sório*. Santa Maria: Editora CFSM; Porto Alegre: Editora UFRGS, 2001, p. 276.

<sup>14</sup> Anexo da encíclica *Quanta Cura*.

<sup>15</sup> HOORNAERT, Eduardo. *O Catolicismo Moreno no Brasil*. In: FORNET-BETANCOURT, Raúl (org.). *A Teologia na história social e cultural da América Latina 3*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 1996, p. 176.

<sup>16</sup> VIEIRA, David Gueiros. *O Protestantismo, a Maçonaria e a Questão Religiosa no Brasil*. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1978, p. 33.

<sup>17</sup> BELTRÃO, Romeu. *O Atentado no Cônego Marcelino*. A Razão, Santa Maria, p. 4, 01 jan. 1952.

<sup>18</sup> BELTRÃO, Romeu. *Cronologia histórica de Santa Maria e extinto município de São Martinho (1787 - 1930)*. Santa Maria: Pallotti, 1958, p. 66.

ministros"<sup>18</sup>. Esta atitude não era gratuita, o Estado mantinha um controle sobre a igreja, determinando a nomeação dos bispos, controle sobre a formação dos padres, a necessidade do beneplácito do imperador sobre as determinações do papa e do Roma, etc.

O regalismo impedia a autonomia da igreja brasileira, que era obrigada a submeter-se aos interesses do governo. Se esta relação colocava o clero em uma situação delicada e incômoda, a situação que se vislumbrava não era das melhores. O medo dos católicos estava nas propostas políticas dos liberais, posteriormente adotados também pelo Partido Republicano, tais como: liberdade e igualdade de culto, casamento civil obrigatório, registro civil dos nascimentos e óbitos, secularização dos cemitérios, separação da Igreja do Estado, ensino público, etc.<sup>19</sup>.

Ao afirmar que o Pe. Bittencourt era um "conservador militante", Beltrão não esclareceu se a militância do sacerdote se referia ao Partido Conservador ou sobre a sua postura diante da doutrina e atuação da igreja. De qualquer forma, a atitude do sacerdote em fazer a doação do quadro do imperador revela o seu desejo de manutenção das relações que a Igreja mantinha com o Estado.

Outra evidência que corrobora com a premissa de ser o cônego Marcelino Bittencourt um simpatizante das idéias ultramontanas foi sua atitude diante da Irmandade do Rosário. O padre apresentou três motivos para por fim na Irmandade. Primeiro, por ter se afastado totalmente de sua instituição, desprezando os estatutos. Segundo, por desobedecer por duas vezes a proibição de sair com a bandeira a pedir esmolas. Terceiro, por sair com a bandeira sem ela estar benta, o que segundo o padre, provo-

cou o crime de idolatria, merecendo as censuras da igreja.

Sobre o primeiro ponto, muitas conjecturas podem ser feitas. É difícil saber se outros problemas já haviam acontecido ou se a desobediência e a idolatria, dos itens seguintes, é que configuram o desprezo pelos estatutos.

Os escravos trazidos da África para o Brasil trouxeram de seus grupos étnicos de origem suas crenças e rituais. Foram aos poucos catequizados e convertidos ao catolicismo. Entretanto, antigos deuses e crenças permaneceram na memória dos negros. No processo de assimilação do catolicismo, muitos valores antigos foram preservados e associados à nova condição religiosa, entrelaçando o "sagrado" e o "profano". A própria maneira de ser, o gosto pela música, pela dança contrastava com os padrões da igreja católica e com as intenções do Pe. Marcelino.

O segundo e o terceiro motivo são mais evidentes. Fica muito claro que o sacerdote sentiu-se incomodado com a autonomia e a ousadia da irmandade em desobedecer suas determinações. A bandeira precisava estar benta pelo sacerdote, o contrário era idolatria e merecia castigo. Era o poder religioso do clero e o controle sob os fiéis, "deixando os leigos em posição secundária e passiva"<sup>20</sup>, almejado pelo ultramontanismo e posto em prática por Marcelino Bittencourt. O sacerdote devia ser o centro do poder religioso em sua respectiva paróquia. O desacato de sua autoridade merecia punição exemplar, no caso da Irmandade do Rosário, a dissolução.

#### 4. A Ressurreição da Irmandade

Em 1889, o Padre Aquiles Catalano resolveu recriar a Irmandade do Rosário, pedindo a aprovação da mesma ao Vigário Capitular da Diocese do Rio Grande do Sul, Monsenhor Vicente Ferreira da Costa Pinheiro, que aceitou o pedido. Em carta enviada ao Vigário Capitular, o padre explicou as razões para a retomada das atividades e as

<sup>18</sup> LUSTOSA, Osear de Figueiredo, *Política e Igreja: o partido católico no Brasil, mito ou realidade*. São Paulo: Paulinas, 1982, p. 23.

<sup>19</sup> LUSTOSA, op. cit., p. 30. O professor Osear F. Lustosa chama os defensores deste posicionamento político de ultraliberais e trabalha com a tese que os católicos tentaram reagir a este posicionamento com a idéia de criação de um partido católico.

<sup>20</sup> VÊSCIO, op. cit., p. 100.

condições de seus membros. Esta carta, é um dos poucos documentos da época que menciona que a Irmandade é formada por negros.

Em obediência ao venerável despacho por Vossa Excelência na petição retroexarado, vou submeter ao seu paternal critério o seguinte: Que os signatários supra mencionados formam um pessoal mais ou menos morigerado, de espírito religioso para a sua oraga e prontos para este meio aperfeiçoar-se nas virtudes morais, teologais e sociais, sem exclusão da maior e mais sublime de todas – a caridade – **É conveniente para os excelentíssimos senhores confraternizarem-se agora que estão sentados no banquete da formosa liberdade, criando a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, desde que a risca sigam o que os compromissos preceituam\*** – Cumpre-me, outrossim, a Vossa Excelência declarar que não garanto das qualidades de todos os mais que tem prestes de entrar para o dito ladalcio; porém, das informações detidamente colegidas, julgo que não desmentirão ao *desideratum*, tão entusiasticamente encelado<sup>21</sup>.

É difícil saber se foi iniciativa do padre ou dos negros, o fato é que a Irmandade foi recriada alguns meses após a abolição da escravidão. A expressão “agora que estão sentados no banquete da formosa liberdade” sugere que alguns de seus membros eram ex-escravos e foram libertos com a lei de 13 de maio de 1888.

A carta do padre é carregada de dúvidas. Primeiro, ele não tem certeza se os membros que ele indicava eram totalmente confiáveis e de bons costumes, pois “formam um pessoal mais ou menos morigerado”. Segundo, fez questão de declarar que não garantia as qualidades de outros possíveis

membros que poderiam entrar na Irmandade.

As dúvidas e as desconfianças do sacerdote revelam todas as dúvidas e desconfianças que a sociedade mantinha e mantém em relação aos negros. Se conquistaram a liberdade em relação às correntes da escravidão, não foram libertos da discriminação e do preconceito. A impossibilidade de participar ativamente da vida social e religiosa da cidade levou-os a formação de espaços onde pudessem ter participação ativa. Por esta razão, a criação do Clube Treze de Maio, fundado em 1903, e da própria Irmandade do Rosário.

A mobilização da Irmandade impressiona. O Pe. Aquiles Catalano escreveu ao vigário capitular em 01 de março de 1889, em junho do mesmo ano, na sessão do dia 23, a Câmara Municipal de Santa Maria fez a doação de um terreno para a Irmandade, atendendo a um abaixo-assinado. No ano seguinte, no dia 26 de janeiro de 1890, foi feito o lançamento da pedra fundamental da Capela do Rosário.

Esta mobilização pela construção da igreja é uma demonstração clara que muitos negros buscaram alternativas de organização, na tentativa de conquistar ou criar espaços de convivência em uma sociedade que os segregava.

## 5. A Irmandade e as Igrejas Protestantes

Em 1900, um outro conflito marcou a trajetória da Irmandade do Rosário. Foi a tomada da capela por um outro grupo religioso. Fato que precisa ainda de novas fontes para ser esclarecido. Talvez um novo trabalho sobre as relações da Igreja Católica com as demais confissões religiosas na Santa Maria do início do século XX possa trazer mais clareza ao tema.

No livro tombo da paróquia, no relatório feito pelo Pe. Cactano Pagliuca, este, referiu-se ao fato da seguinte forma:

\* Grifo nosso.

<sup>21</sup> TOMBO 3. Paróquia da Catedral (1889 – 1914). Santa Maria, p. 36.

Neste último ano do paróquiado do P. Wimmer, Deus permitia que viesse a esta cidade um ministro evangélico americano que, seguido no ano seguinte por um metodista e com o luterano, que há anos aqui estava, formam o centro da propaganda protestante. Os dois primeiros e maximamente o evangélico, auxiliado pela maçonaria, pela curiosidade e indiferentismo puderam granjear bastantes asseclas, tomar conta, o evangélico das capelas católicas da estação colônia e do Rosário desta cidade. Muito teve que trabalhar o vigário, e conseguia que a primeira fosse restituída ao culto católico, sendo a segunda recuperada pelo seu sucessor um ano depois<sup>22</sup>.

Em 1984, para as festas dos 25 anos de criação da Paróquia do Rosário, foi feito um livreto comemorativo com informações da paróquia e de sua história. Assim foi descrito este acontecimento:

Os membros da comunidade eram na sua maioria morenos pertencentes a Confraria de Nossa Senhora do Rosário. Infelizmente uma organização anticlerical, daquele tempo, influenciou de tal maneira os membros da comunidade do Rosário que chegaram a triste realidade de se rebelarem contra a hierarquia da Igreja e ser a capela invadida por uma seita religiosa da cidade. Diante do acontecido, a Capela foi fechada por ordem de Dom Miguel de Lima Valverde, 1º Bispo da Diocese de Santa Maria, tendo sido promovida ação judicial para reavê-la.

Em 6 de outubro de 1901, o Pe. Ca-

tano Pagliuca, antes da Sentença Judicial conseguiu reaver a Capela do Rosário[...]

Em 24 de abril de 1915, o Juiz da Comarca deu ganho de causa à Igreja Católica, contra as pretensões da seita e dos anticlericais. Foram grandes os esforços da Igreja em harmonizar os ânimos da Comunidade da Capela do Rosário, que esteve tensa, até esta data, pela influência dos anticlericais e pela pouca formação religiosa dos membros da Confraria do Rosário<sup>23</sup>.

Um ano depois, em 1985, na edição comemorativa aos 75 anos de criação da Diocese de Santa Maria, o jornal "O Santuário," fez uma descrição da história da diocese e de suas paróquias, entre elas a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário. Praticamente repetiu o que havia sido publicado um ano antes, no jubileu da paróquia.

Os "irmãos" da Confraria eram, em sua grande maioria, morenos. Houve porém infiltração anticlerical na comunidade da Capela. Um pastor evangélico, auxiliado por alguns membros da maçonaria, invadiu e se apossou da Capela. Diante do acontecido, a Capela foi interditada por Dom Miguel de Lima Valverde e promovida ação judicial para reavê-la. Em 1901, Pe. Caetano Pagliuca conseguiu apossar-se da Capela e, no dia 7 de outubro, em procissão desde a Praça Saldanha Marinho, carregou a imagem de N. Sra. do Rosário, benta pelo Papa Pio X, até o local onde se acha a atual Paróquia. Em 1915 o Juiz da Comarca deu ganho de causa à Igreja contra as pretensões da seita<sup>24</sup>.

Em publicação recente o Jornal "A Cidade" repetiu a versão divulgada pela igreja.

<sup>22</sup> BONFADA, Genésio. *Os palotinos no Rio Grande do Sul (1886 a 1919): fim da província americana*. Porto Alegre: Pallotti, 1991, p. 103. Relatório apresentado por Caetano Pagliuca ao bispo coadjutor em virtude de sua visita pastoral, em 1907, explicando a situação religiosa de Santa Maria. O relatório está no livro tomo 3, p. 85-87. Foi transcrito e publicado por Genésio Bonfada. Ele publica praticamente todo o relatório, porém, omite algumas informações. Utilizaremos as citações deste relatório a partir da publicação de Bonfada, por já estar com a ortografia atualizada e por ser mais fácil o acesso para consultas.

<sup>23</sup> PARÓQUIA Nossa Senhora do Rosário. Jubileu de prata. Santa Maria: [s.n.], 1984, p. 06.

<sup>24</sup> *O Santuário*. Santa Maria, agosto/85, p. 16 - edição especial.

Naquela época, os membros da comunidade na sua maioria, eram negros que pertenciam a Confraria de Nossa Senhora do Rosário, mas não eram bem vistos perante a sociedade. Com isso, uma organização anticlerical daquele tempo, influenciou os membros da comunidade que chegaram a triste realidade de se rebelarem contra a hierarquia da Igreja e a capela foi invadida por uma seita religiosa da cidade e mais tarde foi fechada.

Em 24 de abril de 1915, o Juiz da comarca deu ganho de causa à Igreja, contra as pretensões da seita e dos anticlericais<sup>25</sup>.

Ao escrever a história dos palotinos no Rio Grande do Sul, Bonfada também mencionou o fato:

Antes da chegada dos Palotinos, os protestantes se haviam adonado de duas capelas católicas [...]. A primeira foi recuperada com relativa facilidade, mas a segunda custou um processo judicial, na qual a Cúria diocesana foi derrotada por duas vezes. Só na terceira instância conseguiu o Pe. Caetano o reconhecimento da Mitra sobre a capela<sup>26</sup>.

A tomada da Igreja do Rosário por um outro grupo religioso deve ser melhor estudado e novas fontes podem trazer novas luzes. Embora o fato tenha acontecido no período em que o catolicismo na cidade estava sob a direção do Pe. Wimmer, este nada escreveu a respeito no livro tombo. A menção foi feita pelo Pe. Caetano Pagliuca, num relatório informando ao bispo a situação religiosa da paróquia. Este relatório foi escrito em 1907, sete anos depois de ter acontecido. O Pe. Pagliuca nada mencionou sobre a existência de um processo judicial para reaver as capelas invadidas. Portanto, no principal instrumento de registro dos aconteci-

mentos marcantes da paróquia, o livro tombo, não há nenhuma informação sobre a existência de um processo neste período. As versões publicadas recentemente são confusas e trazem muitas distorções.

O livreto comemorativo, o jornal "O santuário" e o jornal "A Cidade" mencionaram a existência de um processo judicial, mas, têm-se a impressão que o processo iniciou em 1901 e o juiz deu ganho de causa a igreja em 1915, durando 14 anos. Se, de fato, existiu um processo judicial em 1901, este nada tem a ver com o de 1915. Em 1915, houve sim um processo, mas ele foi movido pela Irmandade, onde o réu é o Pe. Caetano, e este processo nada tem a ver com "seita religiosa", como veremos adiante.

O jornal "O Santuário" afirmou que a igreja foi invadida e interdita por Dom Miguel de Lima Valverde e promovida ação judicial. No parágrafo seguinte, que, em 1901, o Pe. Caetano conseguiu apossar-se da capela. Dom Miguel de Lima Valverde foi o primeiro bispo de Santa Maria, porém, a criação da diocese aconteceu somente em 1910 e o bispo só foi tomar posse em 07 de janeiro de 1912<sup>27</sup>. Portanto, se houve uma interdição na Capela, não foi feita pelo bispo mencionado, já que o texto sugere que isto foi feito em 1900 ou 1901. Há sim uma interdição na direção da Irmandade, feita por Dom Miguel, mas em 1914.

Praticamente os três textos concluíram a informação sobre a invasão mencionando, que em 1915, o juiz da comarca deu ganho de causa à Igreja contra as pretensões da seita e dos anticlericais.

Com certeza, novas pesquisas se fazem necessárias para elucidar melhor estes acontecimentos e responder questões importantes para se conhecer melhor a trajetória da Irmandade e da própria história de Santa Maria. Quais as relações das igrejas evangélicas com o clero católico em Santa Maria no início do século XX? Quais as conexões da Irmandade com estas igrejas evangélicas? Como estes pastores conseguiram tomar posse das referidas capelas? Existem relações

<sup>25</sup> A Cidade. Santa Maria, 12 a 18 fev. 1999, p. 09.

<sup>26</sup> BONFADA, Genésio. op. cit., p. 110.

<sup>27</sup> BELTRÃO, Romeu, 1958. op. cit. p. 132.



desses acontecimentos com a maçonaria, exaustivamente acusada pelos dirigentes católicos? Quais as conexões entre a maçonaria e o protestantismo?

O professor David Gueiros Vieira no seu livro "O protestantismo, a maçonaria e a questão religiosa" procurou demonstrar "que houve de fato certa cooperação entre elementos liberais, maçônicos, republicanos, protestantes e de outros grupos minoritários, contra o poder político da Igreja Católica Romana no Brasil"<sup>28</sup>. Descartou, no entanto, a existência de uma conspiração internacional contra os católicos e afirmou "que esta cooperação às vezes era local, às vezes de âmbito nacional, mas geralmente, tinha um cunho puramente brasileiro e ligava-se a problemas internos"<sup>29</sup>.

É possível que essa cooperação também tenha existido em Santa Maria e que os protestantes visualizassem nos maçons um ponto de apoio nas suas reivindicações. No Império, além de proibidos de manifestar seus cultos publicamente, os protestantes enfrentavam outros problemas. "Só o casamento católico era oficialmente reconhecido e só ele era, no fundo, fonte de direitos. Como existiam somente os registros da Igreja Católica, com vigor de lei, nem os cônjuges não-católicos [...] nem os seus filhos poderiam ser registrados e ficariam assim à margem dos benefícios legais"<sup>30</sup>. A maçonaria, como defensora dos princípios liberais, engajou-se "de corpo e alma, no combate pela liberalização religiosa da sociedade brasileira"<sup>31</sup>. Nesses pontos, os interesses dos maçons e dos protestantes se convergiam e, talvez, aqui se encontram as razões da freqüente associação 'maçonaria-protestantismo' feitas pelo clero de Santa Maria.

A existência de um processo judicial movido pelos católicos para reaver a igreja tomada pelos protestantes é muito pouco provável. Até o momento não há nenhuma evidência que comprove a sua existência, pelas razões já apresentadas anteriormente.

O que foi divulgado pelos jornais citados é uma grande confusão de informações, numa mistura de datas que, além de contraditórios, distorcem os fatos.

## 5. A Irmandade do Rosário e o Pe. Pagliuca

O Pe. Caetano Pagliuca foi nomeado pároco de Santa Maria em dezembro de 1900 e assumiu a paróquia em janeiro de 1901, mudando significativamente o estado do catolicismo na cidade.

O Pe. Pagliuca era membro da Pia Sociedade das Missões, os palotinos, que vieram para o Brasil e se instalaram em Vale Vêneto, em 1866. O bispo da época, D. Sebastião Laranjeira, "acolheu com entusiasmo os palotinos, vendo neles a possibilidade de 'homogeneizar a ação pastoral e colocar párocos e fiéis no mesmo universo simbólico' conforme o ideário ultramontano [...]"<sup>32</sup>.

Com o Pe. Caetano, a Igreja Católica, em Santa Maria, foi ocupando espaços que são fundamentais para a vida de todos: a educação, a saúde, a espiritualidade e obras assistenciais. Com uma intensa propaganda religiosa, conseguiu, em poucos anos, vencer as dificuldades que o catolicismo encontrava na cidade. Reorganizou o Apostolado da Oração, formado basicamente por mulheres, contando, em 1907, com 500 associados,<sup>33</sup> para auxiliar na propaganda católica. Evitou o confronto com a maçonaria e incluiu maçons na comissão para a construção da matriz, hoje catedral, na tentativa de atraí-los para o catolicismo.<sup>34</sup> Este sacerdote era admirado por muitos, contestado por outros. Com ele, a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, teve seu mais grave embate em 1914.

A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário foi inscrita no Cartório de Registro Geral com a denominação de Sociedade Beneficente Irmandade do Rosário. Com tal

<sup>28</sup> VIEIRA, David Gueiros, op. cit. p. 12.

<sup>29</sup> Idem.

<sup>30</sup> LUSTOSA, Oscar, op. cit. p. 31.

<sup>31</sup> Idem.

<sup>32</sup> VÉSCIO, L. Eugênio, op. cit. p. 277.

<sup>33</sup> TOMBO 3, op. cit. p. 87.

<sup>34</sup> BONFADA, Genésio, op. cit. p. 108.

iniciativa deixou de ser somente um grupo religioso, com uma mesma devoção, e passou a ser uma sociedade independente, com personalidade jurídica.

Em 1913, o Pe Caetano, que tinha se tornado membro da Irmandade, redigiu um novo estatuto fazendo nele mudanças significativas. A seguir, são transcritos alguns artigos:

Art. 1 – A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Cidade de Santa Maria, tem por fim honrar a Maria Santíssima debaixo da Invocação da Rainha do Rosário, e promover entre seus membros a verdadeira devoção que consiste na prática sincera da vida cristã.

Art. 28 – O patrimônio da Irmandade do Rosário consta, atualmente, de três terrenos que lhe foram cedidos, sem ônus algum, pela Municipalidade, e a capela construída nos mesmos terrenos, situados à rua 24 de maio, desta cidade, podendo a Irmandade adquirir no futuro outros bens que julgar conveniente.

Art. 29 – Sendo a Irmandade uma corporação religiosa, fazendo parte da Igreja Católica, declara que destes bens ela tem, simplesmente a administração e o usufruto, não podendo em modo algum, dispor, sem a previa autorização da autoridade eclesiástica competente.

Art. 32 – Esta Irmandade nunca assumirá, nem exercerá a personalidade jurídica, sem previa e expressa autorização do Ordinário Diocesano<sup>15</sup>.

O artigo 29 deixou de ser uma instrução normativa, como é característico dos estatutos e assumiu o requisito de uma declaração. Declara que não pode usar suas propriedades sem a interferência de um elemento exterior. A Irmandade sabia que era uma

personalidade jurídica, uma entidade independente. Mesmo assim, colocou em seus estatutos que não assumiria esta condição, sem o aval do poder eclesiástico.

O Pe. Caetano afirmou que os novos estatutos, redigidos por ele, foram “discutidos em assembléia geral e por todos assinados sem coação alguma”<sup>16</sup>. Que sociedade declararia livremente que deixaria de usufruir de seus direitos? Que sociedade, livremente, delegaria seus direitos a outrem?

As mudanças nos estatutos da Irmandade vêm corroborar com a tese de que o Pe. Pagliuca também foi um legítimo representante do pensamento ultramontano. E, como tal, seu objetivo era fortalecer a presença eclesiástica na cidade e nas instituições, assumindo a direção de qualquer atividade leiga que possuísse ligações com o catolicismo.

No final do ano de 1914, a situação da Irmandade começou a ficar complicada, devido a problemas internos entre seus membros e destes, com a hierarquia da Igreja. Fato que gerou grande repercussão na cidade.

O Estatuto alterado pelo Pe. Caetano previa que no último domingo de setembro fossem realizadas eleições para a mesa diretora da Irmandade, que tomaria posse no terceiro domingo de outubro. Em 1914, a eleição não havia sido realizada no mês de setembro, como era previsto, devido a desencontros ocorridos na sessão que escolheria a nova diretoria. Nova assembléia foi marcada para o dia 03 de outubro. Neste dia:

o presidente explicou o incidente havido na última reunião de assembléia geral e pediu aos irmãos que se harmonizassem e trabalhassem pela irmandade, disse que o tesoureiro se havia retirado desgostoso da última sessão, mas que ele merecia ser reeleito, menos os mesários Antônio e Adão Gabriel\*, porque estes eram a

<sup>15</sup> PROCESSO Judicial movido pela Irmandade do Rosário, Santa Maria, 1915, p. 31-39. Compromisso da Irmandade reformado pelo Pe. Caetano está anexado ao processo judicial. O processo encontrava-se no Arquivo do Foro de Santa Maria. Todos os processos antigos foram transferidos para Porto Alegre. Uma cópia xerográfica pertence ao autor deste trabalho.

<sup>16</sup> Depoimento do Pe. Caetano no processo judicial movido pela Irmandade, p. 62.

\*Os mesários citados são Antônio Gabriel Haeffner e Adão Gabriel Haeffner.

causa de toda a desavença na Irmandade<sup>37</sup>.

O tesoureiro da Irmandade era o Pe. Caetano Pagliuca. Os mesários que o presidente se referiu, solidários ao vigário, também se retiraram da última sessão geral. A assembléia reelegeu toda a diretoria, substituindo apenas os dois mesários, acatando a sugestão do presidente.

O Pe. Caetano e o bispo diocesano D. Miguel de Lima Valverde não reconheceram a nova diretoria que havia sido eleita. O bispo, em um documento emitido pela Cúria, afirmava “que a divisão dos ânimos chegou a tal ponto que se deve temer sério perigo na assembléia geral, que seria preciso convocar para a eleição da nova mesa, a qual já devia estar eleita e empossada”<sup>38</sup>. Resolveu, então, nomear, em 27 de outubro de 1914, uma comissão para dirigir a Irmandade “pelo tempo que for necessário, afim de bem constituir-la e organizá-la de acordo com os respectivos estatutos aprovados”<sup>39</sup>.

No dia 08 de novembro, dias após a nomeação da comissão pelo bispo, os membros da Irmandade do Rosário se reuniram em assembléia geral extraordinária no recinto da igreja. O presidente Ignácio Martins Garcia explicou:

os motivos da reunião expondo a assembléia o modo incorreto como se tem portado o tesoureiro da Irmandade, o Sr. Caetano Pagliuca, que se nega obstinadamente a prestar contas à Irmandade, sonegando-lhes livros, documentos e mais haveres confiados a sua guarda, quando em exercício de seu cargo. Ante as ponderações do Sr. Presidente a assembléia unanimemente votou uma menção de solidariedade com a diretoria, autorizando-a agir como melhor entendesse, a fim de salvaguardar os direitos e interesses da congregação, praticando todos os atos que para isso sejam necessários<sup>40</sup>.

Foi decidido, também nesta assembléia, outorgar todos os poderes ao presidente, para contratar um advogado para defender os direitos e interesses da Irmandade. O advogado Demétrio Niederauer foi então contratado para “requerer judicialmente a entrega dos livros e mais documentos e haveres pertencentes a Irmandade Beneficente Nossa Senhora do Rosário e conservados em seu poder pelo reverendo Caetano Pagliuca”<sup>41</sup>.

O processo teve seu início no dia 21 de dezembro de 1914 com um pedido do advogado da Irmandade requerendo que lhe seja restituída a posse da igreja, “sem citação nem audiência do réu.”<sup>42</sup>

Walter Jobim, juiz distrital, ouviu cinco testemunhas, algumas com funções importantes na cidade, como o jornalista Luis Fernando Callage, secretário de redação do jornal ‘Federalista’ e o delegado de polícia Octavio Mariense de Lemos. Concluiu que o Pe. Caetano Pagliuca havia se apossado ilegitimamente das chaves da igreja e que este deveria devolver imediatamente ao presidente da Irmandade. Também condenou o padre a indenizar os prejuízos causados. A sentença foi proferida em 09 de janeiro de 1915 e dado o prazo para a defesa do réu<sup>43</sup>. O padre contratou para a sua defesa os advogados Jacintho Barboza e Ernesto Barros.

Aberta a dilação probatória, cada um procurou apresentar documentos, testemunhas e razões para a sua causa. Registros em cartório de apoio foram realizados de ambos os lados. A pressão era constante e definiu muitas posições como o caso do jovem Octacilio dos Santos. No seu depoimento ele explicou as razões de sua posição, da qual transcreve-se alguns trechos:

Perguntado se logo que houve a desavença entre a diretoria da Irmandade do Rosário e seu tesoureiro Caetano Pagliuca, com quem o depoente era

<sup>37</sup> Ata anexada ao processo judicial, p. 54 e 54v.

<sup>38</sup> Carta de D. Miguel de Lima Valverde nomeando uma comissão para dirigir a Irmandade. Anexada ao processo judicial, p. 41.

<sup>39</sup> Idem, p. 41v.

<sup>40</sup> Ata anexada ao processo judicial, p. 04.

<sup>41</sup> Procuração feita por Ignácio Martins Garcia ao advogado Demétrio Niederauer, anexado ao processo judicial, p. 06.

<sup>42</sup> Primeira sentença de Walter Jobim. Processo judicial, p. 15v.

<sup>43</sup> Primeira sentença de Walter Jobim. Processo Judicial, p. 15v - 16v.

solidário? Respondeu que com a diretoria presidida pelo Sr. Ignácio Garcia. [...] Perguntado se é verdade de que o depoente passou a ser solidário com o padre Pagliuca por insistentes pedidos deste, de dona Olga Cezimbra e de pessoas de sua família, que lhe diziam coisas todos os dias, para que o depoente passasse a ser solidário com o padre Pagliuca? Respondeu que sim, que sua família é muito religiosa e que por pedidos dessas pessoas passou a ser solidário com o reverendo Pagliuca [...]”<sup>44</sup>.

O depoimento de Octacílio demonstra a dimensão que este fato teve e o envolvimento da cidade no acompanhamento do desenrolar dos acontecimentos, posicionando-se a favor ou contra, e fazendo de sua posição forma de pressão sobre os diretamente envolvidos. A pressão era tamanha que Octacílio teve que deixar a cidade por dois dias.

Diversas testemunhas foram ouvidas e provas apresentadas. O padre, por meio de seus advogados, alegava que o presidente Ignácio Martins Garcia não poderia propor a ação, porque já havia terminado o seu mandato na diretoria, que o bispo havia nomeado uma comissão para dirigir a Irmandade e que a assembléia geral realizada em 08 de novembro não preenchia as formalidades legais. A Irmandade, por sua vez, procurava provar que era legítima proprietária dos terrenos e da igreja do Rosário e que seu presidente e a assembléia eram legítimos.

No dia 03 de abril de 1915, saiu a nova sentença do juiz Walter Jobim. O juiz manteve a sua decisão anterior: “determino seja a Irmandade Beneficente conservada na posse da Igreja do Rosário e condeno o Réu nas custas e indenizações dos prejuízos causados.”<sup>45</sup>

O Padre não se conformou com a sentença do Juiz Distrital e apelou para uma ins-

tância superior, o Juiz de Comarca, o Dr. Alberto Rodrigues Fernandes Chaves. Novas razões foram apresentadas pelo Pe. Caetano e pela Irmandade. No dia 24 de abril de 1915, vinte e um dias após a sentença de Walter Jobim, o juiz da Comarca determinou: que “seja restituído ao Réu, Reverendo Pagliuca, a chave da Capela de N. S. do Rosário, e condeno o apelado nas custas”<sup>46</sup>.

A ação judicial envolvendo o padre Pagliuca e a Irmandade ultrapassou os limites da legalidade, sob quem de fato tinha o direito sobre os terrenos e a capela. Interesses diversos estavam em jogo.

Na obra “O Crime do Padre Sório”, o prof. Luís Eugênio Vescio, ao analisar as relações entre a maçonaria e a Igreja Católica no Rio Grande do Sul, trabalhou com documentos que ajudam a compreender o conflito entre a Irmandade e o padre Caetano. Vescio utilizou duas citações de Ângelo Caldonazzi, maçom, jornalista e ferroviário que são importantes para este trabalho.

A primeira foi a notícia da criação de um jornal liberal e anti-clerical: “[...]Foi fundada uma sociedade para a publicação de um jornal ‘Reação’, órgão das idéias liberais, que sairá no dia primeiro de maio (de 1915). São diretores intelectuais os seguintes: D. Margarida Lopes, Cícero Barreto, João Belém, Dr. João Bonumá e Demétrio Niederauer”<sup>47</sup>. O último da lista dos diretores intelectuais do jornal, Demétrio Niederauer, foi o advogado da Irmandade do Rosário.

A segunda foi uma carta endereçada a José Domingues de Almeida, onde relatou a perseguição sofrida pelo jornal e o fato de ter sido ele intimado a apresentar os nomes dos autores dos artigos ao Juiz da Comarca:

o nosso inefável Juiz de Comarca queria mostrar ao mundo o poder de sua ilimitada sabedoria e do ódio que vota às idéias liberais e, queria reduzir os redatores de A Reação a pó. Na audiência, quando apresentei os originais assinados – Walter Sá Jobim (promo-

<sup>44</sup> Depoimento de Octacílio dos Santos, Processo Judicial, p. 69v.

<sup>45</sup> Segunda sentença de Walter Jobim, Processo Judicial, p. 99v.

<sup>46</sup> Diário do Interior, Santa Maria, 01 maio de 1915. p. 01.  
<sup>47</sup> VESCIO, L. Eugênio. op. cit. p. 220-221.

tor público) – foi um sucesso; no dia seguinte o Juiz, por seu advogado, declarou desistir do processo!!! Vamos ver o que o jesuitismo estuda agora para acabar com A Reação. Na mesma carta, Caldonazzi explica que o juiz da Comarca ‘tem feito tantas asneiras, e tão fenomenal a sua nulidade, e tão universal a sua perseguição a todos que não comungam com os ideais do padre Pagliuca, que todo mundo já sabe de antemão a sentença que ele proferrá nas causas, regulando-se pela religião das partes’<sup>48</sup>.

Esses dois exemplos mostram-nos a complexidade das relações e o jogo de interesses em que a Irmandade estava envolvida. O seu advogado, Demétrio Niederauer, maçom e diretor intelectual de um jornal liberal e anticlerical. Walter Jobim, Juiz distrital, também maçom e autor de artigos do mesmo jornal. Do outro lado, Alberto Fernandes Chaves, Juiz da Comarca, católico e aliado do padre Caetano Pagliuca.

Na primeira e segunda sentença, emitidas pelo maçom Walter Jobim, o padre foi condenado. Na terceira, emitida pelo católico Alberto Fernandes Chaves, o padre foi absolvido.

É muito difícil, ao menos por enquanto, saber se a Irmandade foi induzida por maçons a entrar nesta disputa com o padre Caetano ou se a maçonaria, diante da disputa, viu a possibilidade de enfraquecimento do poder clerical na cidade e apoiou a Irmandade. Isto só novas pesquisas revelarão.

A Irmandade do Rosário não deixou de funcionar em 1915. Ela continuou sua atuação. No relatório paroquial de 1932, ela foi apresentada como “quase extinta”<sup>49</sup>. Foi referida no relatório de 1938,<sup>50</sup> mas não apareceu no de 1939, o que leva a crer que deixou de existir. A capela, construída pela Irmandade, foi demolida em 1942, para dar lugar a atual igreja. A capela transformou-se

na Paróquia Nossa Senhora do Rosário em outubro de 1959.

## Conclusão

A história da Irmandade pode ser dividida em três fases distintas: os dois anos que funcionou de 1873 a 1875 constitui uma primeira fase. É o nascimento de uma organização negra, com o objetivo de unir ‘os irmãos’ e conseguir dignidade, representatividade e respeito. A segunda, da sua recriação até a chegada do Pe. Caetano Pagliuca, na qual adquire certa autonomia e planeja o futuro. A terceira fase, sob a direção do Pe. Pagliuca, enfrenta uma nova concepção de igreja, centralizadora e clerical, perdendo os seus direitos sob os terrenos e a capela.

O processo de romanização do Brasil atingiu em cheio as irmandades que haviam conquistado um certo grau de autonomia e organização, onde “de tal maneira ciosa de sua liberdade que o próprio padre não guarda a chave das igrejas.”<sup>51</sup> Com a investida do ultramontanismo “instalou-se uma guerra santa e surda entre o clero e as confrarias.”<sup>52</sup> Em Santa Maria, essa “guerra” será justamente pela posse da chave da igreja e com ela o controle sob a Irmandade.

A Irmandade do Rosário sofreu com a política de centralização religiosa do catolicismo. Primeiro, sob a atuação do Pe. Marcelino Bittencourt que a dissolve, e com a atuação do Pe. Pagliuca que se apropria judicialmente de seus bens, em nome da Igreja.

Para controlar as atividades da Irmandade, o padre Caetano, primeiro, torna-se um de seus membros e faz parte de sua diretoria. Segundo, altera seu estatuto, ligando-a às autoridades eclesiásticas. Seus objetivos foram coroados de êxito, tendo a Igreja domínio completo sobre os terrenos e a capela da Irmandade do Rosário e a posse de suas chaves. A Irmandade torna-se totalmente subordinada à autoridade clerical.

<sup>48</sup> VÉSCIO, L. Eugênio, op. cit. p. 222.

<sup>49</sup> TOMBO 4. Paróquia da Catedral (1915 – 1944). Santa Maria, p. 16.

<sup>50</sup> TOMBO 4, op. cit. p. 34v.

<sup>51</sup> BASTIDE, Roger. *Brasil, terra de contratos*. Difel: São Paulo/Rio de Janeiro, 10ª ed., 1980, p. 120.

<sup>52</sup> HOORNAERT, Eduardo, op. cit. p. 177.

As posições políticas liberais e anti-liberais também movem os conflitos entre o padre Caetano e a maçonaria e seus defensores. Estas duas posições políticas são visíveis nas sentenças proferidas por Walter Jobim e Alberto Fernandez Chaves.

A imagem da 'Justiça', com os olhos vedados e com a balança em uma das mãos, julgando criteriosamente e sem influências externas, não é a imagem mais adequada para exemplificar a atuação dos juizes no processo envolvendo o padre e a Irmandade.

### Referências Bibliográficas

BASTIDE, Roger. **As religiões africanas no Brasil** – vol. 01. São Paulo: Editora da Universidade de São, 1971.

\_\_\_\_\_. **Brasil, terra de contrastes**. 10 ed. São Paulo/Rio de Janeiro: DIFEL, 1980.

BELTRÃO, Romeu. **Cronologia histórica de Santa Maria e do Extinto município de São Martinho (1787-1930)**. Santa Maria: Pallotti, 1958.

BONFADA, Genésio. **Os palotinos no Rio Grande do Sul (1886 a 1919): fim da província americana**. Porto Alegre: Pallotti, 1991.

BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder: Irmandades leigas e a política colonizadora em Minas Gerais**. SP: Ática, 1986.

HOORNAERT, Eduardo. **O catolicismo moreno do Brasil**. In: FORNET-BETANCOURT, Raul (org.). **A teologia na história social e cultural da América Latina – livro 3**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 1996.

LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. **Política e Igreja: o partido católico no Brasil, mito ou realidade**. São Paulo: Paulinas, 1982.

QUINTÃO, A. Aparecida. **As irmandades de pretos e pardos em Pernambuco e no Rio de Janeiro na época de D. José I: um estudo comparativo**. In: SILVA, M. B. Nizza da (org.). **Brasil, Colonização e Escravidão**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

REIS, J. José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

VIEIRA, D. Gueiros. **O protestantismo, a maçonaria e a questão religiosa no Brasil**. 2. ed. Brasília: Editora UnB, 1981.

XAVIER, Regina. **Tito de Camargo Andrade: Religião, escravidão e liberdade na sociedade campineira oitocentista**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

### Outras Fontes

BELTRÃO, Romeu. **O Atentado ao Cônego Marcelino. A Razão**, Santa Maria, p. 4, 01 jan. 1952.

BREVES apontamentos sobre a origem da Igreja de N. Sra. do Rosário de Santa Maria, [Santa Maria], [198\_?], "não paginado", datilografado.

DIÁRIO do Interior. Santa Maria, 01 mai. 1915.

ESTATUTO da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário. Santa Maria, 1899.

TOMBO 2. **Paróquia da Catedral (1860 – 1888)** Santa Maria.

TOMBO 3. **Paróquia da Catedral (1889 – 1914)**. Santa Maria.

TOMBO 4. **Paróquia da Catedral (1915 – 1944)**. Santa Maria.

PARÓQUIA N. S. ROSÁRIO. **Jubileu de prata**. Santa Maria: [s.n.], 1984.

PARÓQUIA Nossa Senhora do Rosário. **O Santuário**, Santa Maria, n.08, Ago. 85.

PROCESSO judicial movido pela Irmandade do Rosário. Santa Maria, 1915.

RUBIN, Diniana. **Bairro Nossa Senhora do Rosário: fatos que marcaram uma época e que continuam fazendo parte do presente**. **A Cidade**, Santa Maria, p. 9, 12 fev.-18 fev. 1989.